



LEI Nº 2.412, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Mesa Diretora 2022

ALTERA A LEI Nº 1.602, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LEGISLATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único, art. 3º, da Lei nº 1.602/2013, que passará a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º

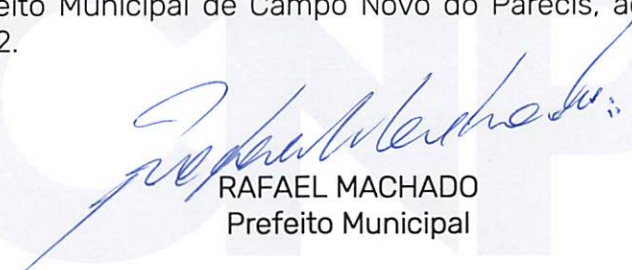
Parágrafo único. Fica estipulada a carga horária semanal de 40 horas para os ocupantes do cargo."

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.602/2013.

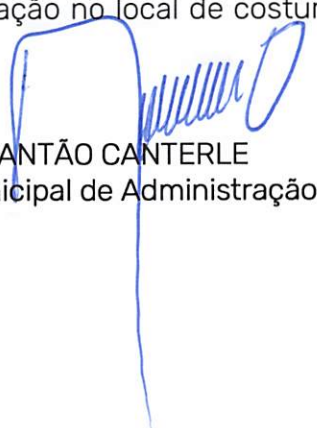
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

H	14	11,10 m	19,85 m Lote 13	19,85 m	11,10 m	220,34 m² e 61,9 m
Quantidade total de Lotes: 14				Área total dos Lotes : 2.779,83 m²		
Posição do observador: Interno - Legenda: Desenvolvimento estão entre parenteses (14,14 m)						

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

RESOLVE:

1. **NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2023**, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, período entre 2023/2026, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Marcilene Rosa Coletti – CPF: 024.596.061-92

Suplente: Danilo Querino de Castro – CPF: 052.802.291-13

Titular: Hildete da Silva Caldeira – CPF: 039.001.871-69

uplente: Debora Cristina Costa Carvalho Lira– CPF: 044.000.871-90

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Délia da Silva Thomaz – CPF: 535.204.671-00;

Suplente: Deuzenir Faustina Lima Moreira da Cruz – CPF: 009.143.991-44

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Elizelma dos Santos Silva – CPF: 928.427.711-68

Suplente: Salete Sá Da Rocha– CPF: 446.898.021-49

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Lucivania Evangelista da Silva – CPF: 039.002.031-13

Suplente: Teresinha Ewerling – CPF: 019.307.999-26

V – Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Josiane Aparecida da Silva Oliveira Albino - CPF: 919.446.941-53

Suplente: Ricardo Brosowski – CPF: 010.023.129-22

Titular: Elisandra Keit Dias – CPF: 219.228.798-43

Suplente: Karla Cristina dos Santos Ferreira Santana – CPF: 031.313.381-64

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Leidiane dos Santos Fernandes – CPF: 034.980.201-70

Suplente: Maria Cilene Jacinto Carvalho – CPF: 692.819.981-49

Titular: João Henrique Machado Oliveira - CPF: 087.386.031-44

Suplente: Graziela Inácio Guedes – CPF: 035.558.981-83

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: André Volkweis – CPF: 022.638.850-00

Suplente: Tânia Zorzi – CPF: 577.527.290-00

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Zuleide Magrid Rippel – CPF: 681.001.839-53

Suplente: Josenilda Barros Sobral – CPF: 040.275.114-09

IX – Representante das Escolas Indígenas:

Titular: Leomario Onizokae – CPF: 062.968.981-42

Suplente: Valdirene Avelino Zakenaezokero – CPF: 910.808.511-00

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 308, de 07 de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.413, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Ver. Joaquim Pereira dos Santos

DENOMINA “PRAÇA DONA LEOPOLDINA THIESEN”, A PRAÇA LOCALIZADA NA ÁREA COMUNITÁRIA 02/A, FASE 1, CONHECIDA COMO “PRAÇA DAS ANTENAS”, NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS PIAUÍ E SANTA CATARINA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Dona Leopoldina Thiesen”, a praça localizada na área comunitária 02/A, Fase 1, conhecida como “Praça das Antenas”, na confluência das Ruas Piauí e Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.412, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Mesa Diretora 2022

ALTERA A LEI Nº 1.602, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LEGISLATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único, art. 3º, da Lei nº 1.602/2013, que passará a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º ”

Parágrafo único. Fica estipulada a carga horária semanal de 40 horas para os ocupantes do cargo.”

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.602/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.411, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO NA CADEIA PÚBLICA, MURO E REFORMA NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.489/0001-94, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 268 NE, Bairro Centro, neste Município, mediante termo de fomento, o repasse no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º O presente termo de fomento tem como objetivo a realização do construção de alojamento feminino e masculino com banheiros embutidos, cuja finalidade utilização como hotel de trânsito na cadeia pública, bem como a construção do muro em torno do quartel da Polícia Militar e reformas na sua estrutura física previstos no plano de trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada em 1 (uma) parcela, que será paga conforme plano de trabalho.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de fomento.

Art.2 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica sendo que para tanto, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02- GOVERNO MUNICIPAL

005. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$300.000,00

Art. 3º. Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

01.CÂMARA MUNICIPAL

001.CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.10010.AQUISIÇÃO DE DE BENS MOVÉIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS R\$45.000,00

01.031.0001.10020.AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS R\$55.000,00

01.031.0001.20000. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS R\$150.000,00

01.031.0001.20010. MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS R\$50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.410, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.489/0001-94, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 268 NE, Bairro Centro, neste Município, mediante termo de fomento, o repasse no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

§ 1º O presente termo de fomento tem como objetivo a aquisição de materiais e equipamentos atualizados para o Núcleo de Bombeiros Militar de Campo Novo do Parecis, cuja finalidade seja bom funcionamento do núcleo, a equipar os militares de forma a desempenharem as atividades com segurança, com condições de maximização de resultados e qualidade de atendimento previstos no plano de trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada em 1 (uma) parcela, que será paga conforme plano de trabalho.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de fomento.

Art.2 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica sendo que para tanto, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02- GOVERNO MUNICIPAL

005. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$160.000,00